

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Métodos de selecção a utilizar — a selecção dos candidatos será feita por prova de conhecimentos escritos e avaliação curricular.

13.1 — A prova de conhecimentos escritos versará sobre as seguintes matérias:

Atribuições das autarquias locais e competências dos respectivos órgãos — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

13.2 — Avaliação curricular — visando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores:

- a) HL — habilitações literárias;
- b) FP — formação profissional;
- c) EP — experiência profissional.

A avaliação curricular é ponderada pela avaliação dos factores HL, FP e EP.

As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

a) Habilitações literárias (HL):

- 9.º ano de escolaridade — 16 valores;
- 11.º ano de escolaridade — 18 valores;
- 12.º ano de escolaridade — 20 valores;

b) Formação profissional (FP) — em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, até no máximo 20 valores:

- Sem formação profissional — 8 valores;
- Até 30 horas — 10 valores;
- > 30 ≤ 60 horas — 14 valores;
- > 60 ≤ 90 horas — 16 valores;
- > 90 horas — 20 valores.

Nota. — Um dia de formação será equivalente a sete horas;

c) Experiência profissional (EP) — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções idênticas, devidamente comprovadas, ao cargo a prover, com avaliação da sua natureza e duração, até no máximo 20 valores:

- Experiência profissional superior a cinco anos — 20 valores;
- Experiência profissional de três a cinco anos — 18 valores;
- Experiência profissional de dois a três anos — 15 valores;
- Experiência profissional até dois anos — 10 valores;
- Sem experiência — 5 valores.

A avaliação curricular será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HL + FP + EP)}{3}$$

13.3 — A classificação final dos candidatos traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PC = prova de conhecimentos escritos;
- AC = avaliação curricular.

14 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. As provas de selecção realizar-se-ão em dia, local e hora a comunicar oportunamente, por escrito e com a devida antecedência.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Listas de admissão e de classificação — os concorrentes serão notificados, conforme definido no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os mesmos afixados, quando for o caso, no átrio do edifício dos Paços do Concelho.

17 — Constituição e composição do júri:

Presidente — Eduardo Jorge Henriques Luiz, vice-presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

Vogais efectivos:

José Jesus Barreto Lopes, chefe de divisão da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

Jacinta Maria Lourenço Paes, chefe de secção da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

Vogais suplentes:

José Antunes Graça, vereador da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

Ana Margarida Rocha Cassiano Barata Dias, técnica superior de 2.ª classe de contabilidade.

18 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, sendo negativa a resposta obtida (ofício n.º 6103 SEP 18.06).

19 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» — Despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade proferido em 1 de Março de 2000.

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Gomes Marques*. 3000222710

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 61/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote (sem número) do alvará de loteamento n.º 1/73, emitido em 10 de Dezembro, que consiste em aumentar a área de implantação e construção da habitação, construir anexos com a área de 37 m², bem como alterar o afastamento lateral esquerdo e o posterior, que corre os seus termos sob o processo n.º 3382/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 01263/270704 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1025 da freguesia de Paços de Brandão, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

12 de Dezembro de 2006. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora de Departamento, com delegação de assinatura, *Justina Sousa*. 3000222716

CÂMARA MUNICIPAL DO SARDOAL

Despacho n.º 60/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Dezembro de 2006, foi nomeada Susana Maria dos Santos Lopes, técnica superior de 1.ª classe (gestão de recursos humanos) na sequência do concurso interno de acesso geral aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, Parte Especial, de 12 de Outubro de 2006.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso.

12 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*. 1000309069